PROJETO DE LEI Nº 010/2012

Súmula:- Institui no Programa de desenvolvimento do Servidor Público de Apucarana, o concurso "Sua Ideia Tem Valor", conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica instituído através da Secretaria de Governo, no Programa de Desenvolvimento do Servidor Público de Apucarana, o concurso "SUA IDEIA TEM VALOR", destinado a estimular e premiar iniciativas e práticas inovadoras que contribuam para o desenvolvimento dos serviços públicos nas áreas de Planejamento, Gestão, Educação, Saúde, Serviço Social, Indústria, Comércio, Agricultura, Infraestrutura Urbana, Serviços Públicos, Finanças, Atendimento ao Público, Meio Ambiente, Turismo, Esporte, Lazer e Comunicação, promovendo a melhoria e atendimento das demandas do Município de Apucarana.

Art. 2º - Poderão participar do concurso:
I – Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta;
II – Os Comissionados do Poder Executivo e da Administração Indireta.

Parágrafo Único: A participação no concurso poderá ser individual ou em grupo.

Art. 3º - Os projetos de idéias para o concurso deverão ser originais e exequíveis, e que correspondam às necessidades do Município e passíveis de serem sustentadas por um plano de ação.

Parágrafo Único: Os Projetos de idéias deverão preferencialmente dar origem a um novo Serviço, ou seja, a um novo processo de atendimento ou melhoria dos serviços existentes.

Art. 4º - Os critérios de avaliação a serem utilizados, constarão dos seguintes itens:

I – Impacto Comunitário que a ideia propiciará;
II – Caráter de originalidade da ideia,
III – Adequação do tempo para execução.

Art. 5º - Os cinco melhores Projetos de ideias serão premiados em espécie, que obedecerá a seguinte ordem:
1º. Lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º. Lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º. Lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

4º. Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais)
5º. Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. As inscrições para a participação no Concurso de que trata esta Lei, deverão ser feitas junto a Secretaria de Governo, podendo ser individual ou em grupo, a partir da regulamentação desta Lei.

Parágrafo Único – No caso de inscrição em grupo de servidores, o número máximo de participantes será de 5 (cinco), e sendo vencedor o Projeto, a premiação será rateada entre o grupo.

Art. 8º. A Comissão Organizadora e de Julgamento será composta de 7 (sete) membros, designados mediante Portaria do Prefeito e será assim constituída:
I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo
II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito
III - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda
IV - 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Pública
V - 1 (um) representante do IDEPPLAN
VI - 1 (um) representante de Empresa Publicitária
VII - 1 (um) representante do SEBRAE.

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, quanto a inserção, data de entrega dos projetos, pontuação e outros não previstos nesta Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação.

Art. 10. O autor ou autores dos projetos classificados cedem ao Município a utilização de seus projetos, sendo vedado qualquer outro tipo de indenização.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, trata-se de um Programa de desenvolvimento do Servidor Público de Apucarana, através do concurso "Sua Ideia Tem Valor".

Este concurso tem como objetivo valorizar a iniciativa, competência e comprometimento do Servidor Público Municipal na prestação de serviços com excelência, entusiasmo e responsabilidade para o cidadão Apucaranense.

È oportuno salientar também a necessidade de soluções inovadoras para problemas estruturais, como saúde, educação, infraestrutura e outros. Além de ser uma mobilização dos servidores por mais uma participação e qualificação, através do reconhecimento de suas atividades no ambiente de trabalho.

Assim, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação deste Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 16 de janeiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal